Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 24 de novembro de 2026 | Ano: VI | Edição Ordinária nº. 1.263 | Caderno: 1 | Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- PORTARIA Nº 122/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO



imprensa oficial

A publicidade LEGAL, levada a SÉRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 15.653.533/0001-40
Data: 24/11/2026 · ICP-Brasil
Confira em validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Administração em 16/11/2026.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.**EDVAN RAMOS NASCIMENTO SANTOS,** matrícula nº 240, ocupante do cargo de Assistent Administrativo do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 24/11/2026 24/02/2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 24 de Novembro de 2026.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre o processo eletivo para escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb de Biritinga-BA, mandato 2027–2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA-BA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 747, de 29 de março de 2021, torna público o presente Edital, que regula o processo eletivo para escolha de 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil – OSC, cada uma responsável por indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o CACS-Fundeb, no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto regular a habilitação e a eleição de 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município de Biritinga-BA, para ocupar os assentos previstos no inciso III do art. 1º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 747/2021.

1.2. O CACS-Fundeb é órgão colegiado que atua com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal. Sua competência, composição e funcionamento estão definidos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 747 /2021.

1.3. O processo eletivo terá ampla publicidade, com divulgação deste Edital e de todos os seus atos no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

2.1. Fica constituída a Comissão Especial responsável por organizar, conduzir e fiscalizar o processo eletivo até a indicação dos representantes eleitos ao Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não integram o CACS-Fundeb:

I – Eunice Figueiredo de Carvalho (Presidente);

II – Luana Cerqueira de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- Cássia da Silva Lima

2.2. Compete à Comissão Especial analisar as inscrições, julgar os recursos, conduzir a eleição, lavrar as atas e publicar os resultados, garantindo imparcialidade, transparência e lisura.

2.3. Os membros da Comissão Especial não poderão concorrer nem ser indicados como conselheiros em qualquer segmento do CACS-Fundeb no mandato 2027–2030.

2.4. A Comissão Especial será extinta com a nomeação dos conselheiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil que, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 747/2021 e do § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, cumpram todos os seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Biritinga-BA;

III – comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb;

VI – não ser contratada pela Administração Pública municipal de Biritinga-BA a título oneroso.

3.2. Cada OSC indicará, no ato da inscrição, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, que devem ter vínculo formal com a entidade, comprovado por documento idôneo (ata, termo de associação, declaração do dirigente ou documento equivalente).

3.3. A indicação feita na inscrição será a mesma encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação, caso a OSC seja eleita.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 747/2021, não podem ser indicados como representante titular ou suplente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – quem exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo municipal;

IV – quem preste serviços terceirizados ao Poder Executivo municipal;

V – quem esteja indicado ou seja candidato, no mesmo processo de composição do CACS-Fundeb 2027–2030, por outro segmento do Conselho (art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 747/2021);

VI – quem tenha integrado o CACS-Fundeb no mandato 2023–2026, vedada a recondução para o mandato seguinte;

VII – quem incida em outra hipótese de impedimento prevista na legislação federal ou municipal.

4.2. A participação do representante em CACS-Fundeb de outro ente federado não impede a indicação, desde que atendidas as condições do art. 5º-A da Lei Municipal nº 747/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma do item 7, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), acompanhada dos documentos do item 5.3.

5.2. A inscrição poderá ser:

I – entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Vilalva Ribeiro sn/ Centro, Biritinga-BA, das 08h às 17h, em dias úteis; ou

II – enviada ao endereço eletrônico seducbiritinga@gmail.com, em arquivo PDF legível, até as 23h59 do último dia de inscrição.

5.3. A Ficha de Inscrição será instruída com os seguintes documentos da OSC:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, com data de abertura de pelo menos 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, que comprove a natureza sem fins lucrativos;

III – cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício e documento de identificação do representante legal;

IV – relatório sucinto de atividades, com fotos, declarações de parceiros ou outros documentos que comprovem atuação no Município há pelo menos 1 (um) ano e em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – declaração de que não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb nem contratada pela Administração Pública municipal a título oneroso (Anexo II).

5.4. Para o representante titular e o suplente, serão apresentados:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante de residência;

III – comprovante do vínculo formal com a OSC;

IV – declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III).

5.5. A falta de documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.6. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial publicará a relação preliminar das OSC habilitadas e inabilitadas, com a indicação do motivo de cada inabilitação.

5.7. Caberá recurso da relação preliminar, no prazo do cronograma, por meio do formulário do Anexo IV, protocolado pelas mesmas vias do item 5.2. A Comissão Especial julgará os recursos e publicará a relação definitiva das habilitadas.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será feita em assembleia pública, na data do cronograma, em local e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

6.2. Poderá votar qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Biritinga /BA, mediante documento oficial com foto e comprovação do domicílio eleitoral. Cada eleitor votará uma única vez e em uma única OSC.

6.3. O voto será secreto, em cédula rubricada pela Comissão Especial, e a apuração será pública, logo após o encerramento da votação. Cada OSC habilitada poderá credenciar 1 (um) fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. Serão eleitas as 2 (duas) OSC mais votadas. As demais habilitadas formarão cadastro de reserva, pela ordem de votação, para os casos do item 6.8.

6.5. Em caso de empate, será eleita, sucessivamente:

I – a OSC com maior tempo de atuação comprovada no Município de Biritinga-BA;

II – a OSC com maior tempo de constituição formal, conforme o CNPJ;

III – a OSC sorteada em ato público pela Comissão Especial, registrado em ata.

6.6. Se houver apenas 2 (duas) OSC habilitadas, a assembleia será realizada e ambas serão declaradas eleitas.

6.7. Se houver apenas 1 (uma) OSC habilitada, ela será declarada eleita e indicará um único par, titular e suplente, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 747/2021. Se nenhuma OSC for habilitada, não haverá nomeação para o segmento, nos termos do § 4º do mesmo artigo. Nos dois casos, a Secretaria Municipal de Educação registrará a declaração no SisCACS, guardará a documentação deste processo e publicará novo edital para completar a composição assim que houver OSC aptas.

6.8. Se, durante o mandato, a OSC eleita deixar de cumprir os requisitos do item 3.1, ou não indicar substituto na forma do art. 8º-A da Lei Municipal nº 747/2021, a vaga será oferecida à próxima OSC do cadastro de reserva.

6.9. A Comissão Especial lavrará ata da eleição, com o número de votantes, os votos de cada OSC, os votos brancos e nulos e as ocorrências. A ata integrará a documentação enviada para nomeação e para o SisCACS.

6.10. Caberá recurso do resultado, no prazo do cronograma. Julgados os recursos, a Comissão Especial publicará o resultado final, que será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eletivo seguirá o cronograma abaixo. A Comissão Especial poderá alterá-lo por ato publicado, respeitado o prazo final de indicação dos conselheiros.

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	24/11/2026 (terça-feira)
Inscrições	25//11 a 26/11/2026
Relação preliminar de habilitadas e inabilitadas	27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Etapa	Data ou período
Recursos contra a relação preliminar	27/11 a 30/11/2026
Julgamento dos recursos e relação definitiva de habilitadas	01/12/2026
Assembleia de eleição e apuração	02/12/2026 (quarta-feira)
Recursos contra o resultado	03/12/2026
Julgamento, resultado final e homologação	04/12/2026
Envio das indicações ao Prefeito Municipal	até 15/12/2026
Nomeação dos conselheiros	até 31/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

8. Das disposições finais

8.1. O Chefe do Poder Executivo nomeará, por ato próprio, os representantes indicados pelas OSC eleitas e os demais conselheiros indicados na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 747/2021, para mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

8.2. A posse dos conselheiros se dará com a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, que também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Na primeira reunião, o CACS-Fundeb elegerá o Presidente e o Vice-Presidente entre seus pares, vedada a escolha do representante do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo (art. 6º da Lei Municipal nº 747/2021).

8.4. Depois da nomeação, a substituição de representante de OSC só ocorrerá nas hipóteses do art. 8º-A da Lei Municipal nº 747/2021, vedada a substituição por razões pessoais, ideológicas ou político-partidárias. A OSC comunicará a substituição à Secretaria Municipal de Educação, com a ata de deliberação e, se for o caso, o termo de renúncia.

8.5. O conselheiro que se candidatar a cargo eletivo observará as regras de afastamento e desincompatibilização do art. 8º da Lei Municipal nº 747/2021.

8.6. A atuação no CACS-Fundeb não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. A inscrição implica aceitação das regras deste Edital. A prestação de informação falsa acarretará a exclusão da OSC do processo ou do Conselho, sem prejuízo das sanções legais.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e a Lei Municipal nº 747/2021.

8.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Ficha de Inscrição;

II – Anexo II: Declaração da OSC;

III – Anexo III: Declaração de inexistência de impedimentos dos representantes;

IV – Anexo IV: Formulário de recurso.

Biritinga/BA, 24 de novembro de 2026.

Priscila Brito de Souza Lima
Secretária de Educação de Biritinga-Bahia
Portaria 010/2025 de 07 de Janeiro de 2025

Priscila Brito de Souza Lima

Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I – Ficha de Inscrição

CACS-Fundeb Biritinga-ba – Mandato 2027–2030 – Segmento: Organizações da Sociedade Civil

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Data de abertura (CNPJ)	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante legal (nome e CPF)	
Área de atuação (educação ou controle social)	
Atuação em Biritinga-BA desde	

Representantes indicados

Campo	Titular	Suplente
Nome completo		
CPF		
RG / órgão expedidor / UF		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
Vínculo com a OSC		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a OSC aceita as regras do Edital nº ____/2026.

Biritinga/BA, _____e _____ de 2026.

Representante legal da OSC

Anexo II – Declaração da OSC

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, declara, para os fins do art. 3º da Lei Municipal nº 747 /2021 e do Edital nº ____/2026, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolve atividades no Município de Biritinga/BA desde (mês/ano) _____;

III – desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IV – não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb;

V – não mantém contrato oneroso com a Administração Pública municipal de Biritinga-BA.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III – Declaração de inexistência de impedimentos

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) como ( ) titular ( ) suplente pela OSC _____, declaro que:

I – não incido em nenhum dos impedimentos do art. 5º da Lei Municipal nº 747/2021 nem do item 4.1 do Edital;

II – não fui indicado(a) nem sou candidato(a) por outro segmento do CACS-Fundeb de Biritinga/BA;

III – não integrei o CACS-Fundeb de Biritinga/BA no mandato 2023–2026;

IV – ( ) não integro / ( ) integro CACS-Fundeb de outro ente federado: _____.

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Anexo IV – Formulário de recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão Especial do Edital nº ____/2026 – CACS-Fundeb Biritinga/BA.

OSC recorrente: _____ CNPJ: _____

Ato recorrido: ( ) relação preliminar de habilitadas ( ) resultado da eleição

Fundamentação:

_____

_____

Documentos anexos: _____

Biritinga/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da OSC

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA SUA CASA. | FALE COM SEUS VIZINHOS. | CONVERSE COM A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA **QUALIFICADA**

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Conforme **MP 2.200-2/01** e **Lei 14.063/20**

ICP Brasil

Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.